

**LEI Nº 1.927/ 95**

**DA DENOMINAÇÃO DE RUA MENOTTI PORCARO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de ***Rua Menotti Porcaro***, o logradouro público que se inicia entre as ruas Professor Geraldo Rodrigues e Jorge Porcaro, centro, nesta cidade de Muriaé – MG.

**Art. 2º** - O Executivo fará a devida comunicação às Empresas: CFLCL, TELEMIG, DEMAÉ e EBCT.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 09 de agosto de 1995.

Paulo de Oliveira Carvalho  
Prefeito Municipal de Muriaé